

**PREGÃO Nº 12/2016 - UASG 160418**

Nº Processo: 64687004279201687 . Objeto: Pregão Eletrônico - O presente tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material médico hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão. OBSERVAÇÃO: O licitante deverá observar a descrição detalhada do material, a qual é a mesma do edital para expressar seu lance e futuramente fornecer o produto. Total de Itens Licitados: 00123. Edital: 02/08/2016 de 09h00 às 11h30 e de 13h às 16h45. Endereço: Rua Duque de Caxias Nº367 - Centro - Santa Rosa Centro - SANTA ROSA - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160418-05-12-2016. Entrega das Propostas: a partir de 02/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VILMAR CARLOTTO JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIDE - 01/08/2016) 160418-00001-2016NE800081

PREGÃO Nº 2/2016 - UASG 160429

Nº Processo: 80920000115722016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual de material de expediente para uso desta UG. Total de Itens Licitados: 00385. Edital: 03/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 15h30. Endereço: Rua Duque de Caxias, 926 - Centro Centro - SAO GABRIEL - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160429-05-2-2016. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/08/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JAIRO DINIZ GUERRA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 01/08/2016) 160429-00001-2016NE800030

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2016**

Biopulse Brasil Eirelli-ME, Item: 24, total do fornecer R\$ 632.040,00, Eduardo Marques Silveira, Itens: 02,03,04,05,09,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23, Total do fornecedor: R\$ 281.422,50 Valor Total da Ata R\$ 913.462,50.

JORGE LUIZ BOEMO
Ordenador de Despesas

(SIDE - 01/08/2016) 160365-00001-2016NE800094

5ª REGIÃO MILITAR**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2016 - UASG 160220**

Nº Processo: 64328004090201410. TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA -QUINTA REGIAO MILITAR. CNPJ Contratado: 03446403000157. Contratado : AGISTEC INSTALACOES ELETRICAS E -TELECOMUNICACOES LTDA -. Objeto: 1ª Fase da Recuperação das Instalações Elétricas do 11º CT. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/08/2016 a 10/10/2017. Valor Total: R\$101.642,66. Fonte: 100000000 - 2016NE800307. Data de Assinatura: 27/07/2016.

(SICON - 01/08/2016) 160220-00001-2016NE000063

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2015 - UASG 160226

Nº Processo: 64100020067201518. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2015. Contratante: 34 BATALHAO DE INFANTARIA -MECANIZADO. CNPJ Contratado: 76484013000145. Contratado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR. Objeto: Contrato para fornecimento de água e coleta de tratamento de esgoto. Fundamento Legal: Parágrafo único, artigo 61 da Lei 8666 de 1993. Vigência: a partir de 22/07/2016, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$90.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800005. Data de Assinatura: 22/07/2016.

(SICON - 01/08/2016) 167226-00001-2016NE000009

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1/2016 UASG 160220**

Nº Processo: 64328002587201657 . Objeto: Aquisição de uma licença monousuário do software QBuilder com módulos Hidrossanitário, Incêndio e Gás, e aquisição de uma licença monousuário do software QBuilder Módulo Elétrico. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 29/07/2016. SERGIO LUIZ FELIZARDO RIBEIRO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 01/08/2016. CARLOS ALBERTO MANSUR. Cmt 5ª Região Militar. Valor Global: R\$ 11.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.984.954/0001-74 MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - EPP.

(SIDE - 01/08/2016) 160220-00001-2016NE000062

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2016 - UASG 160213

Número do Contrato: 7/2014. Nº Processo: 64128010382201430. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2014. Contratante: 5 BATALHAO LOGISTICO -CNPJ Contratado: 02144891000185. Contratado : AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA -Objeto: Locação de software de orçamento eletrônico AUDATEX. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/08/2016 a 12/08/2017. Valor Total: R\$9.250,99. Fonte: 100000000 - 2016NE800111. Data de Assinatura: 29/07/2016.

(SICON - 01/08/2016) 160213-00001-2016NE800111

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 160233

Número do Contrato: 148/2012. Nº Processo: 64294001607201283. PREGÃO SISPP Nº 4/2012. Contratante: COMANDO DA 5A BRIGADA DE CAVALARIABLINDADA. CNPJ Contratado: 05423963000111. Contratado : OI MOVEL S.A. -Objeto: Prorrogação por mais doze meses do contrato com empresa especializada em telefonia móvel pessoal, atendendo o Cmdo 5ª Bda C Bld. Fundamento Legal: parágrafo único, do art 61 da lei 8.666/93. Vigência: 01/08/2016 a 31/07/2017. Valor Total: R\$10.512,89. Fonte: 100000000 - 2016NE800006. Data de Assinatura: 31/07/2016.

(SICON - 01/08/2016) 160233-00001-2016NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 160440

Número do Credenciamento: 3/2012. Nº Processo: 64062000130201161. Contratante: 23 BATALHAO DE INFANTARIA -CNPJ Contratado: 00597320000170. Contratado : BML PATOLOGIA EIRELI -Objeto: Prestação de serviços laboratoriais. Fundamento Legal: Caput do artº 25 da lei 8666/93. Vigência: 14/03/2016 a 13/03/2017. Valor Total: R\$5.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800021. Data de Assinatura: 14/03/2016.

(SICON - 01/08/2016) 160440-00001-2016NE800079

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 160440

Número do Credenciamento: 4/2012. Nº Processo: 64062000130201161. Contratante: 23 BATALHAO DE INFANTARIA -CNPJ Contratado: 02627019000198. Contratado : CLINICA CARDIOVITA LTDA - EPP -Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Fundamento Legal: Caput do artº 25 da lei 8666/93. Vigência: 14/03/2016 a 13/03/2017. Valor Total: R\$35.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800023. Data de Assinatura: 14/03/2016.

(SICON - 01/08/2016) 160440-00001-2016NE800079

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 160440

Número do Credenciamento: 10/2012. Nº Processo: 64062000130201161. Contratante: 23 BATALHAO DE INFANTARIA -CNPJ Contratado: 05471679000110. Contratado : HOCHHEIM HIDRO & TERAPIAS LTDA -Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Fundamento Legal: Caput do artº 25 da lei 8666/93. Vigência: 14/03/2016 a 13/03/2017. Valor Total: R\$7.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800030. Data de Assinatura: 14/03/2016.

(SICON - 01/08/2016) 160440-00001-2016NE800079

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 160440

Número do Credenciamento: 15/2012. Nº Processo: 64062000130201161. Contratante: 23 BATALHAO DE INFANTARIA -CNPJ Contratado: 79364030000137. Contratado : LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS-STO ANTONIO LTDA - EP. Objeto: Prestação de serviços laboratoriais. Fundamento Legal: Caput do artº 25 da lei 8666/93. Vigência: 14/03/2016 a 13/03/2017. Valor Total: R\$30.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800033. Data de Assinatura: 14/03/2016.

(SICON - 01/08/2016) 160440-00001-2016NE800079

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2016 - UASG 160208**

Nº Processo: 80861001908201676 . Objeto: Pregão Eletrônico - Provável aquisição de material de higiene e limpeza para o 33BI Mec e demais UGP Total de Itens Licitados: 00104. Edital: 02/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 15h30. Endereço: Rua 25 de Agosto, 285 - Centro CASCAVEL - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160208-05-2-2016. Entrega das Propostas: a partir de 02/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO GERALDO MADUREIRA ROCHA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 01/08/2016) 160208-00001-2016NE800001

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 3/2016**

O Cmdo 5ª Bda C Bld torna público o(s) preços registrados do Pregão nº 160233-00003/2016 pu blicado no DOU Nº 110, de 10 JUN 16, Seção 3, Pág. 23: 1) 22.327.036/0001-17 - Bichara Comércio e Serviços Ltda - EPP, itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6; Valor Global da Ata R\$ 278.990,61.

MARCO AURÉLIO CALDAS
Ordenador de Despesas

(SIDE - 01/08/2016) 167233-00001-2016NE800173

PREGÃO Nº 28/2016

O Ordenador de Despesas do 15º Batalhão Logístico torna público o resultado do Pregão Nº 28/2016, cujo objeto é aquisição de lubrificantes e afins. Sagraram-se vencedoras as empresas: CNPJ 09.383.469/0001-21 - PAULO BORSATTI & CIA LTDA - ME, item 19 - Valor R\$ 8.442,00; CNPJ 22.327.036/0001-17 - BICHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, grupos 1, 3, 5, 7, 8 e 9 - Valor R\$ 35.373,96, e CNPJ 85.087.336/0001-96 - TANQUESVEL RECUPERADORA DE TANQUES INFLAMÁVEIS LTDA - ME, grupos 2, 4 e 6 - Valor R\$ 184.134,00. Valor Global da Ata: R\$ 227.949,96.

MARTIN SCHMITT DA SILVA - CEL
Ordenador de Despesas

(SIDE - 01/08/2016) 160524-00001-2016NE800043

**5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MECANIZADA****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9/2016**

Torna-se público os vencedores do Pregão Eletrônico SRP 09/2016 (Aquisição de lixeiras para a 15ª Cia Inf Mtz) de acordo com o que segue: SABIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ 04.762.458/0001-39 (item 2) Valor total: R\$ 4.660,00; PEDRO ZATA BORGES - ME, CNPJ 17.473.920/0001-20 (item 4). Valor total: R\$ 1.539,50; RJCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ 18.290.096/0001-35 (itens 1, 6 e 7). Valor total R\$ 10.104,00; ITACA EIRELI - ME, CNPJ 24.845.457/0001-65 (item 3). Valor total: R\$ 1.099,00.

ALEX JESUS SOARES
Ordenador de Despesas

(SIDE - 01/08/2016) 160227-00001-2016NE000009

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DO EXÉRCITO****EDITAL Nº 1/DEPA, DE 1º DE AGOSTO DE 2016
PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO 2016/2017
AOS COLÉGIOS MILITARES**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, por meio do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), amparado na Lei Nr 9.786, de 08 Fev 99 (Lei de Ensino do Exército) e no Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército), e por intermédio da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), faz saber que estão abertas, no período de 08 de agosto a 12 de setembro de 2016, as inscrições para o Concurso de Admissão (CA) aos Colégios Militares (CM) do Rio de Janeiro, Porto Alegre, Fortaleza, Manaus, Brasília, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Curitiba, Juiz de Fora, Campo Grande, Santa Maria e Belém, observadas as seguintes instruções: CAPÍULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS Seção I Da Finalidade Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do concurso de admissão (CA) destinado à matrícula nos Colégios Militares (CM), bem como servir de base para a elaboração dos editais correspondentes. § 1º O CA abrange o exame intelectual (EI/CM) e outras etapas eliminatórias. § 2º Os CM que integram o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) são os sediados nas seguintes localidades: Rio de Janeiro (CMRJ), Porto Alegre (CMPA), Fortaleza (CMF), Manaus (CMM), Brasília (CMB), Belo Horizonte (CMBH), Salvador (CMS), Recife (CMR), Curitiba (CMC), Juiz de Fora (CMJF), Campo Grande (CMCG), Santa Maria (CMSM) e Belém (CMBel). Seção II Da Aplicação Art. 2º As ações do CA, reguladas nestas Instruções, aplicam-se: I - ao(a)s candidato(a)s inscrito(a)s, dependentes tanto de civis como de militares, de acordo com o previsto no Regulamento dos Colégios Militares; II - aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do CA, inclusive os responsáveis pela inspeção de saúde; aos integrantes das juntas de inspeção de saúde (quando for o caso) e às comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas); e III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares (OM) e estabelecimentos de ensino (Estb Ens) envolvidos na divulgação e realização do CA. CAPÍULO II DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ADMISSÃO Seção I Dos Requisitos Exigidos Art. 3º O(A) candidato(a) à inscrição no concurso público de admissão aos CM, seja do sexo masculino ou feminino, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo

CA: I - ser brasileiro; II - ter concluído ou estar cursando: a) o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF), para o(a)s candidato(a)s ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF); ou b) o 9º ano do Ensino Fundamental (9º ano/EF), para o(a)s candidato(a)s ao ingresso no 1º ano do Ensino Médio (1º ano/EM). III - estar enquadrado nos seguintes limites de idade: a) para 6º ano/EF: - ter menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula ou completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula. b) para o 1º ano/EM: - ter menos de 18 (dezoito) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula ou completar 14 (quatorze) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula. IV - não ter sido excluído disciplinarmente de qualquer CM; e V - ser portador de documento oficial de identificação com foto recente. Seção II Do Processamento da Inscrição Art. 4º O(A) candidato(a) que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado à matrícula, e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento dos Colégios Militares. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime. Art. 5º O requerimento de inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal pelo(a) candidato(a) e dirigido ao Comandante do CM de sua opção, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal pela inscrição do(a) candidato(a) atestará sua submissão às exigências do concurso objeto destas Instruções, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no CA ou de não aproveitamento por falta de vagas. Art. 6º A inscrição do(a) candidato(a) só poderá ser efetuada no CM para o qual o(a) candidato(a) for prestar o concurso. A inscrição poderá ser realizada: I - pela Internet; II - pela Internet e presencial; ou III - presencial, junto à Comissão de Inscrição do CA ao CM. § 1º As formas de inscrições apresentadas estarão reguladas pelo Manual do Candidato de cada CM, desde que não contrarie o previsto nestas Instruções. § 2º No caso de inscrição presencial, a entrega do requerimento à Comissão de Inscrição, para fins de homologação e deferimento deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o último dia de inscrição, observando-se o contido no art. II destas Instruções. § 3º Após homologar a inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do ato de inscrição, a Comissão de Inscrição deverá publicar na página do CM os requerimentos deferidos pelo comandante do estabelecimento de ensino. § 4º A relação final com as inscrições deferidas deverá ser publicada pelo CM na Internet, no sexto dia útil após a data limite para inscrições. § 5º O(A)s candidato(a)s que fizerem sua inscrição pela Internet deverão imprimir o "Manual do Candidato" e seu "Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)", disponibilizado na página eletrônica do CM ao qual estão se candidatando. § 6º O CM não se responsabilizará por solicitação de inscrição na Internet não recebida, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. § 7º O(A)s candidato(a)s deverão verificar na página eletrônica do CM, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição, se esta foi confirmada. Art. 7º Caberá a cada CM estabelecer, no "Manual do Candidato", os procedimentos a serem adotados e os documentos a serem entregues pelo responsável legal para a efetivação da inscrição, de acordo com o processo de inscrição de cada CM. Art. 8º Por ocasião da parte presencial, referente aos incisos II e III do art. 6º, o CM distribuirá ao responsável legal do(a) candidato(a): I - o documento intitulado "Manual do Candidato", que conterá normas pormenorizadas sobre o CA, extraídas destas Instruções e do edital de abertura; e II - o CCI, no qual estarão inseridas informações importantes para o(a) candidato(a) quanto aos locais, datas e horários do EI e demais etapas do CA. Parágrafo único. Por ocasião de cada etapa, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do seu CCI, apresentando-o quando lhe for solicitado. Art. 9º A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o CA do ano ao qual se referir a inscrição. O referido concurso habilitará os aprovados à matrícula no ano seguinte ao do CA, conforme Portaria do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), a ser publicada anualmente, e o respectivo edital. Art. 10. Competirá ao comandante do CM o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. Art. 11. Constituem causas de indeferimento da inscrição: I - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao(a) candidato(a), previstos no art. 3º, destas Instruções; II - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los com irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos; ou III - não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição, por qualquer motivo, até a data prevista no Manual do Candidato. Seção III Da Taxa de Inscrição Art. 12. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX. Art. 13. A taxa de inscrição deverá ser paga de acordo com instruções específicas de cada CM. Art. 14. Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese. Art. 15. Está dispensado da taxa de inscrição o(a) candidato(a) cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica, mediante apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou outro considerado pertinente pelo comandante do CM. Parágrafo único. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão realizados nas datas previstas no Calendário Anual do CA, consoante instruções contidas no "Manual do Candidato" de cada CM. CAPÍTULO III DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO Seção I Das Etapas do Concurso de Admissão Art. 16. O CA para a matrícula no 6º ano/EF e no 1º ano/EM dos CM visa à avaliação e classificação do(a)s candidato(a)s. Será realizado no âmbito regional de cada CM, selecionando o(a)s candidato(a)s que demonstrarem possuir capaci-

dade intelectual e condições de saúde compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos CM. Art. 17. O CA será realizado anualmente nas mesmas datas estabelecidas para todos os CM, de acordo com o número de vagas e calendário fixados anualmente pelo DECEX, e será composto das seguintes etapas: I - exame intelectual, de caráter eliminatório e classificatório, para todos o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s; II - inspeção de saúde, de caráter eliminatório; e III - comprovação dos requisitos biográficos do(a)s candidato(a)s, de caráter eliminatório. Seção II Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão Art. 18. Caberá a cada CM a preparação e a execução do EI, com provas distintas dos demais colégios, a inspeção de saúde na área de sua sede, a elaboração da listagem final dos aprovados no concurso e a convocação do(a)s candidato(a)s para as diferentes etapas do CA. Art. 19. A classificação geral do exame intelectual, para o respectivo CM, será estabelecida em uma relação, com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelo(a)s candidato(a)s. A chamada dos classificados e o preenchimento das vagas terão como referência a dita classificação, a qual permitirá a convocação do(a)s candidato(a)s para as demais etapas do CA. Art. 20. Caberá à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) a supervisão e a coordenação geral do CA, para matrícula nos CM. Art. 21. Todas as informações sobre a regulamentação do concurso constarão de edital, a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

CAPÍTULO IV DO EXAME INTELECTUAL Seção I Da Constituição do Exame Intelectual Art. 22. O EI constará de provas escritas, a serem realizadas nas datas previstas no Calendário Anual do CA, nos locais e horários previstos no "Manual do Candidato" de cada CM, e aplicadas a todos o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s. Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no edital de abertura do concurso. As provas componentes do EI serão as seguintes: I - Matemática - composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com duração máxima de 3 (três) horas; e II - Língua Portuguesa - composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha) e de uma produção textual (redação), com duração máxima de 3 (três) horas; será realizada somente pelo(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na prova de Matemática. Parágrafo único. A redação representará 30% (trinta por cento) do grau da prova de Língua Portuguesa. Art. 23. O(A) candidato(a)s deverá transcrever suas respostas às questões objetivas das provas nos cartões ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Para preencher os cartões ou folhas de respostas, o(a) candidato(a) somente deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento dos cartões ou folhas de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas. Art. 24. Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas e uso de lápis e corretivos. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao(a) candidato(a) a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação. Art. 25. Na realização da produção textual (redação), não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção somente o redigido nas Folhas de Redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Art. 26. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre o(a)s candidato(a)s, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas. Art. 27. Em caso de algum(a) candidato(a) identificar o cartão de respostas ou folha de redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso. Seção II Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Datas e Horários das Provas Art. 28. Aconselha-se ao(a) candidato(a) comparecer ao local indicado no CCI, pelo menos uma hora e trinta minutos antes do início da prova, munido do seu CCI, de seu documento oficial de identidade com foto recente e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Art. 29. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados no "Manual do Candidato". Art. 30. Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados exatamente no horário previsto para o início de cada prova, conforme previsto no "Manual do Candidato" de cada CM. A partir desse momento não mais será permitida a entrada de candidato(a)s para realizarem a prova. Art. 31. Somente o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s no concurso terão acesso aos locais de prova para os quais estejam designados. Os seus responsáveis e acompanhantes poderão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CM, aguardando o término da prova. Art. 32. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a sua realização, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a). Seção III Da Identificação do(a) Candidato(a) Art. 33. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para realizar a prova, apresentando seu CCI e documento de identidade oficial com foto recente. § 1º Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade escolar, carteira de agremiações ou clubes sociais, etc.). Caso o(a) candidato(a) não possua nenhum dos documentos de identificação citados (cédula oficial de identidade, carteira de trabalho ou passaporte),

deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. § 2º Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidato(a)s, portanto, em hipótese alguma será permitida a entrada nos locais de prova do(a) candidato(a) que não apresentar um dos documentos previstos ou que apresentá-lo em condições que não permitam sua identificação com clareza. Art. 34. A CAF realizará a identificação do(a) candidato(a) mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso. Seção IV Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação Art. 35. Para a realização das provas, o(a) candidato(a) somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha e prancheta sem qualquer tipo de inscrição e sem equipamento eletrônico. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O(A) candidato(a) poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas. Art. 36. Não será permitido(a) ao(a) candidato(a) adentrar aos locais de provas portando brinco, gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsos, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Os cabelos e as orelhas do(a) candidato(a) deverão estar sempre visíveis. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, "bips", telefones celulares, walkman, aparelhos rádio-transmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores, tablets, mp3 player, laptop ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções. Art. 37. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo(a) candidato(a). Art. 38. Os CM não se responsabilizarão pela guarda de quaisquer objetos do(a)s candidato(a)s. Art. 39. Não serão permitidos, durante a realização da prova: I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para o(a) candidato(a), ou entre candidato(a)s; e II - a comunicação entre candidato(a)s. Art. 40. Os integrantes das CAF e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI. Seção V Da Aplicação das Provas Art. 41. Em cada local de exame, a aplicação das provas será conduzida por uma CAF, nomeada pelo comandante do respectivo CM e constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Portaria nº 095-DECEX, de 2011. Art. 42. A CAF procederá conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo CM, desde que não contrariem estas Instruções, sendo-lhe vedada o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao(a) candidato(a). Art. 43. O(A)s candidato(a)s somente poderão sair do local de prova do EI após transcorridos 45 min (quarenta e cinco minutos) do início da realização da mesma. Seção VI Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso Art. 44. Será considerado reprovado(a) no EI e eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que for enquadrado(a) em uma ou mais das seguintes situações: I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos); II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas ("cola"), material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas etc.; III - fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos; IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

V - faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos portões, ainda que por motivo de força maior; VI - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF); VII - não assinar o cartão e/ou folhas de respostas, no local reservado para isto; VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunho distribuídos pela CAF; IX - preencher incorretamente, no cartão e/ou folha de respostas, ou na folha de redação definitiva, o seu número de inscrição, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; ou X - não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de respostas, ou no preenchimento da redação definitiva. Seção VII Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão Art. 45. Os gabaritos oficiais serão divulgados pelos CM logo após o término da prova, por intermédio: I - da Internet (no endereço eletrônico de cada CM); e

II - de documento impresso, afixado em quadro de avisos nas sedes dos respectivos Estb Ens. Art. 46. Assegura-se ao(a) candidato(a), ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão: I - das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação; e II - da correção de sua prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado. § 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Secretaria do CM. § 2º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao comandante do CM, por meio da Secretaria do Corpo de Alunos e de acordo com o modelo estabelecido pelo Colégio e divulgado no "Manual do Candidato", com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo respectivo CM. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações: a) redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, tal como "solicito rever a correção da prova, questão ou item"; b) divergentes do modelo previsto;



ou c) enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (email) e outros. Art. 47. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão redistribuídos às demais questões, de forma a preservar o valor total da prova. Art. 48. As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva, apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual (CEI) de cada CM serão definitivas. Art. 49. Poderá ser solicitado pelo(a) candidato(a) a recontagem de escores obtidos na produção textual (redação). Art. 50. Não será facultado(a) ao(a) candidato(a) interpor recurso quanto à solução de pedido de revisão expedida pelo Comandante do CM, seja sobre questões objetivas, seja quanto à recontagem de escores obtidos na produção textual (redação). Parágrafo único. Em nenhuma das situações será permitida vista ao cartão, à folha de respostas, e/ou à folha de redação do(a) candidato(a). Seção VIII Da Correção e do Resultado Final Art. 51. A correção da parte objetiva e da parte discursiva (redação) do EI realizar-se-á sem identificação nominal do(a)s candidato(a)s. Art. 52. Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando: I - a resposta assinalada pelo(a) candidato(a) for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o(a) candidato(a) assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item; III - o(a) candidato(a) deixar de assinalar alguma opção; IV - houver rasuras; ou V - a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica. Art. 53. As notas resultantes da correção das provas realizadas pelo(a)s candidato(a)s serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com o seguinte: I - Nota de Matemática (NM); e II - Nota de Língua Portuguesa (NLP). Art. 54. A nota final do EI (NF/EI), no âmbito do CM ao qual estiver concorrendo o(a) candidato(a), será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até centésimos, conforme a seguinte fórmula: $NF/EI = (NM + NLP) / 2$ Parágrafo único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras: I - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,254 passa para 48,25; ou II - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5,6,7,8 ou 9, aumenta-se uma unidade ao último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,256 passa para 48,26. Seção IX Da Divulgação do Resultado do Concurso Art. 55. Os CM notificarão o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no EI a respeito de seus resultados e das demais etapas do CA. Além disso, divulgarão, por intermédio da Internet, uma relação de todos o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no EI, com a respectiva classificação final, que terá como base as notas finais de cada um, em ordem decrescente. Art. 56. Os resultados e a classificação geral do concurso serão divulgados pelos CM na Internet, em seus respectivos endereços eletrônicos, por intermédio de relações do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, as quais terão como base a ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula. Art. 57. Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade: I - maior nota na prova de Língua Portuguesa; e II - o(a) candidato(a) de maior idade, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão nascimento. Art. 58. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU. CAPÍTULO V DA INSPEÇÃO DE SAÚDE Seção I Da Apresentação do(a)s Candidato(a)s Convocado(a)s para a Inspeção de Saúde Art. 59. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no CA, em cada Estb Ens, deverão atender ao previsto no "Manual do Candidato", quanto aos locais, datas e horários para a inspeção de saúde, de acordo com o Calendário Anual do CA. Art. 60. A inspeção de saúde será procedida, em locais designados pelos CM, pelos Médicos Peritos de Guarnição (MPGu) ou Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE) que forem designados para a respectiva atividade. Seção II Da Legislação sobre a Inspeção de Saúde Art. 61. As causas determinantes de contraindicação por motivo de saúde e a execução da inspeção de saúde para matrícula nos CM estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem orientação técnico-pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 102-DGP, de 30 de abril de 2015, que altera as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas do Exército (NTPMEX). Seção III Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do(a) Candidato(a) Art. 62. Para a inspeção de saúde, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar portando os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário Anual do CA para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal: I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares; II - sorologia para Lues; III - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH; IV - parasitologia de fezes; V - sumário de urina; VI - exame oftalmológico (agudeza visual); VII - audiometria; e VIII - eletrocardiograma. Art. 63. O(A) candidato(a) com deficiência visual deverá apresentar-se para a inspeção de saúde portando sua receita oftalmológica e respectiva correção prescrita. A correção fora dos padrões aceitáveis pelo Exército Brasileiro, constantes na Portaria nº 102-DGP, de 30 de abril de 2015, que altera as NTPMEX, constitui causa de contraindicação para matrícula em CM. Art. 64. Quando for o caso, o MPGu ou a JISE poderá solicitar ao(a) candidato(a) outro exame complementar que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal. Seção IV Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos Art. 65. O responsável legal por candidato(a) considerado(a) "inapto" (reprovado(a) nessa etapa) poderá requerer inspeção de saúde em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos,

contados a partir da data de divulgação do resultado da inspeção de saúde pelo respectivo CM. Para tanto, o comandante do CM solicitará ao Comando Militar de Área a nomeação de uma Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR). Art. 66. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso. Art. 67. O(A) candidato(a) será considerado(a) desistente e eliminado(a) do CA se, mesmo por motivo de força maior: I - faltar à inspeção de saúde ou à inspeção de saúde em grau de recurso (esta, quando for o caso); II - não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pela junta, no todo ou em parte, por ocasião da inspeção de saúde; ou III - não concluir a inspeção de saúde. CAPÍTULO VI DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA Seção I Da Comprovação dos Requisitos Biográficos do(a)s Candidato(a)s Art. 68. Para comprovação dos requisitos exigidos, o(a) candidato(a) selecionado(a) e seu responsável legal deverão comparecer ao CM, na data estabelecida pelo Calendário Anual do CA, munidos das cópias autenticadas dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula: I - certidão de nascimento ou cédula oficial de identidade; II - documento oficial de identidade do responsável legal, com foto; e III - histórico escolar. § 1º Se, à época da matrícula, o(a) candidato(a) não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o(a) candidato(a) concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo(a) candidato(a) apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não ser possível efetivar a referida matrícula. § 2º A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no Calendário Anual do CA, impedirá que a mesma seja efetivada. Seção II Da Efetivação da Matrícula Art. 69. A matrícula será atribuída do comandante de cada CM. Art. 70. O(A) candidato(a) submetido(a) ao CA será considerado habilitado à matrícula, conforme o prescrito no art. 51 do Regulamento dos Colégios Militares, se: I - for aprovado(a) e classificado(a) no EI; II - tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso, para o CM e para o ano escolar a que tenha concorrido; III - apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos nestas Instruções e no edital do CA, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e a matrícula; IV - for julgado(a) "indicado(a) à matrícula" na inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; e V - apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CM, assinado pelo responsável legal pelo(a) candidato(a), com firma reconhecida. Art. 71. Caso haja desistência ou inabilitação de candidato(a)s relacionado(a)s para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidato(a)s aprovado(a)s e não convocado(a)s inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do respectivo CM, até a data limite estabelecida no Calendário Anual do CA. Seção III Do(a)s Candidato(a)s Inabilitado(a)s à Matrícula Art. 72. Será considerado inabilitado para a matrícula o(a) candidato(a) que cometer atos de indisciplina durante quaisquer das fases do concurso. Nesse caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da CEI ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao comando do respectivo CM. Art. 73. Quando for comprovado, em qualquer etapa do CA e matrícula, o não atendimento às condições prescritas nessas Instruções por parte do(a) candidato(a), este será considerado(a) inabilitado(a) para matrícula, devendo tal ato ser publicado no boletim interno (BI) do respectivo CM. Art. 74. O(A)s candidato(a)s inabilitado(a)s no concurso poderão solicitar ao CM a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do CA, até 3 (três) meses depois da publicação da relação do(a)s candidato(a)s aptos à matrícula. Seção IV Da Desistência da Matrícula Art. 75. Será considerado(a) desistente, perdendo o direito à matrícula, o(a) candidato(a) que: I - tendo sido habilitado(a), não se apresentar no CM, sem justo motivo, na data da matrícula, prevista no Plano Geral de Ensino (PGE) do CM em tela; II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado pelo seu responsável legal, com firma reconhecida, em qualquer fase do concurso; ou III - não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a inspeção de saúde. Art. 76. A relação do(a)s candidato(a)s desistentes da matrícula será publicada em BI do respectivo CM. Seção V Do Adiamento da Matrícula Art. 77. Ao(A) candidato(a) habilitado(a) no CA poderá ser concedido(a) adiamento de matrícula, pelo comandante do CM, numa única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos: I - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; e II - necessidade particular do(a) candidato(a), considerada procedente pelo comandante do CM.

Art. 78. O(A) candidato(a) habilitado(a) que obtiver adiamento de matrícula será matriculado(a), no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado(a) no EI, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições: I - no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e II - se satisfizer as mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69), isto é, se estiver apto na inspeção de saúde referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para o ano escolar pretendido. Art. 79. O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por intermédio de requerimento circunstanciado ao comandante do CM, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na secretaria do CM até a data da matrícula, constante do PGE do CM em tela. Art. 80. A cada adiamento de matrícula concedido corresponderá à abertura de uma vaga a ser preenchida por candidato(a) aprovado(a), obedecendo a ordem de classificação.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO CONCURSO DE ADMISSÃO Seção I Das Atribuições Peculiares do Sistema de Ensino do Exército Art. 81. Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX): I - baixar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CM, determinando as medidas para a sua execução; II - fixar, anualmente, o Calendário Anual do CA, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas abertas por ano, em cada CM, destinadas ao CA, e a relação de assuntos das provas do EI; e III - aprovar o edital de abertura do CA aos CM. Art. 82. Atribuições da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA): I - propor ao DECEX: a) alterações das IRCAM/CM, quando julgadas necessárias; e b) o Calendário Anual, o valor da taxa de inscrição, a quantidade de vagas por ano escolar em cada CM, destinadas ao concurso, e a relação de assuntos do EI. II - elaborar o edital de abertura do CA, submetendo-o à aprovação do DECEX, e providenciar sua publicação em DOU; III - elaborar o edital do resultado final dos aprovados e classificados no concurso, conforme o número de vagas de cada CM, por ano, e providenciar sua publicação em DOU; IV - acompanhar, coordenar e supervisionar as atividades dos CM relativas ao CA, fiscalizando a execução dessas Instruções, por intermédio de uma Comissão de Acompanhamento e Controle, nomeada para esse fim; V - nomear as CEI de cada CM; VI - aprovar o "Manual do Candidato", o qual deverá conter um extrato das IRCAM/CM, a relação de assuntos para o EI e outras informações; e VII - encaminhar ao DECEX os relatórios finais referentes ao CA, elaborados pelos CM. Art. 83. Atribuições dos Colégios Militares (CM): I - propor à DEPA: a) alterações das IRCAM/CM, quando julgadas necessárias; e b) fixação anual do valor da taxa de inscrição, do Calendário Anual do CA, da relação de assuntos do EI e da quantidade de vagas para o 6º ano/EF e 1º ano/EM. II - elaborar, com base no edital de abertura do CA publicado em DOU, o "Manual do Candidato", documento para divulgação ao público, que deverá conter um extrato destas IRCAM/CM, indicando a legislação que regula as causas de incapacidade física para matrícula, o Calendário Anual do CA e a relação de assuntos e bibliografia para o EI. Também deverão ser inseridas outras informações ao(a)s candidato(a)s e seus responsáveis legais, tanto de caráter geral, sobre o Sistema Colégio Militar do Brasil, como relativas às peculiaridades de cada Colégio, submetendo-o à aprovação da DEPA. III - encaminhar impressos aos comandos militares de área (C Mil A) para divulgação do CA, a fim de que sejam distribuídos às OM e às instituições civis ligadas ao Ensino Fundamental e Ensino Médio (estabelecimentos de ensino públicos e particulares, secretarias de educação estadual e municipal, entre outros) localizadas em suas áreas de responsabilidade; IV - para fins de publicação no DOU, remeter à DEPA, no prazo estabelecido pelo Calendário Anual, o resultado final do CA, contendo a relação do(a)s candidato(a)s habilitado(a)s à matrícula; V - efetivar o competente despacho nos requerimentos de inscrição, dando ciência ao(a)s candidato(a)s ou a seus responsáveis dos respectivos deferimentos ou indeferimentos; VI - expedir os CCI para todos o(a)s candidato(a)s que obtiverem deferimento da inscrição, confirmando-lhes o local, a data e a hora de realização das provas do CA/CM; VII - elaborar e imprimir as provas do EI, bem como as instruções necessárias aos trabalhos para a sua aplicação, com especial atenção às medidas de preservação do sigilo; VIII - elaborar os gabaritos das provas do EI, divulgando-os por intermédio da Internet ou no próprio CM, após 1 (uma) hora do término de cada uma delas; IX - conforme o estabelecido nestas Instruções e nas NCEI, tomar as seguintes providências: a) efetuar todas as medidas necessárias para a realização do EI, incluindo seus preparativos e ações após o término da prova; b) designar os fiscais de sala ou setor; c) assegurar-se de que toda a documentação concernente ao EI permaneça guardada sob as mais rigorosas condições de sigilo; e d) aplicar as provas do EI nas datas previstas no Calendário Anual do CA. X - corrigir as provas do EI; XI - solucionar os pedidos de revisão de correção de provas;

XII - organizar e divulgar a relação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no EI, notificando-os a respeito e convocando-os para a inspeção de saúde; XIII - solicitar aos C Mil A a nomeação de um MPGu ou JISE; XIV - organizar e remeter à DEPA o relatório final do concurso; XV - executar as providências relativas à matrícula;

XVI - arquivar toda a documentação relativa ao EI, conforme o disposto no art. 87 destas Instruções; e XVII - manter contato com a Comissão de Acompanhamento e Controle dos Concursos de Admissão e Matrícula/CM, da DEPA, para dirimir dúvidas ou solucionar os casos omissos nessas IRCAM/CM. Seção II Das Atribuições de Outros Órgãos Art. 84. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A): I - divulgar o CA, durante o período das inscrições, entre as OM localizadas em sua área de responsabilidade, bem como entre as instituições civis ligadas ao Ensino Fundamental e Ensino Médio (estabelecimentos de ensino públicos e particulares, secretarias de educação estaduais e municipais etc.); e II - nomear, por solicitação dos CM localizados em sua área, as JISE, bem como as JISR, quando for o caso, necessárias ao CA. Art. 85. Cabe ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX), mediante solicitação de cada CM, realizar a divulgação do concurso de admissão aos CM, por meio da imprensa, Internet e emissores de rádio e televisão, no período previsto no Calendário Anual do CA. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Seção I Da Validade e Demais Ações do Concurso de Admissão Art. 86. O CA aos CM e suas demais etapas, regulados por estas Instruções, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o calendário anual específico para cada CA, ressalvados os casos de adiamento de matrícula. Art. 87. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada em cada CM, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Adminis-

tração Pública, aprovada pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 12, e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 04. Seção II Das Prescrições Finais Art. 88. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado no(s) dia(s) da(s) prova(s) do EI deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 horas antes da data-hora da prova à Secretaria do Corpo de Alunos, e preencher formulário específico de solicitação de atendimento diferenciado. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)/responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos

de atendimento especial serão divulgados pelo endereço eletrônico do colégio ou pela Secretaria do Corpo de Alunos. Art. 89. Não será concedido atendimento diferenciado ao(a) candidato(a) que não cumprir o disposto no artigo anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo do comandante e diretor de ensino do colégio. São necessidades passíveis de atendimento diferenciado: I - físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); gravidez de risco (mesa e cadeira separadas); limitações físicas temporárias (mesa e cadeira separadas); II - doenças infecto-contagiosas (sala individual); III - braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento da folha/cartão de respostas); IV - visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 14 ou 16); ou V -

outras julgadas pertinentes pelo Comandante do CM. Parágrafo único. O tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado à realização da mesma, em qualquer caso ou patologia comprovada. Art. 90. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do CA, aprovado pelo DECEX. Art. 91. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo comandante do CM, pelo Diretor de Educação Preparatória e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.

TAXA DE INSCRIÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CALENDÁRIO ANUAL E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2017.

(Documento aprovado pela Portaria nº 149 - DECEX, de 25 JUL 16) 1. FINALIDADE Estabelecer a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual (EI) referentes ao concurso de admissão aos Colégios Militares (CM), a se realizar em 2016 e destinado à matrícula no ano de 2017. 2. REFERÊNCIA Portaria nº 148 - DECEX, de 25 JUL 16 - Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM - EB60-IR-24.001). 3. TAXA DE INSCRIÇÃO O valor da taxa de inscrição: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais). 4. QUANTIDADE DE VAGAS A quantidade de vagas para matrícula nos CM em 2017, por estabelecimento de ensino e ano escolar, destinada aos candidatos a serem habilitados no concurso de admissão (CA) de 2016, é a seguinte:

Colégios Militares (postos de inscrição)	Vagas	
	6º ano/ EF	1º ano/EM
Brasília (CMB)	25	5
Belo Horizonte (CMBH)	25	10
Curitiba (CMC)	35	-
Campo Grande (CMCG)	10	-
Fortaleza (CMF)	40	-
Juiz de Fora (CMJF)	35	5
Manaus (CMM)	10	10
Porto Alegre (CMPA)	35	-
Recife (CMR)	35	10
Rio de Janeiro (CMRJ)	40	-
Salvador (CMS)	20	-
Santa Maria (CMSM)	25	-
Belém (CMBel)	40	-

5. CALENDÁRIO

CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2017.

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	DEPA	Envio do edital do concurso para publicação no DOU.	Até 31 JUL 16
2	CM	Elaboração do "Manual do Candidato" e dos formulários para a inscrição.	A partir da publicação do Edital em DOU
3	- Candidatos - CM	Processamento das inscrições.	De 8 AGO a 12 SET 16
4		Pedido de isenção da taxa de inscrição.	De 8 a 22 AGO 16
5		Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	26 AGO 16
6	A cargo de cada CM	Divulgação do concurso.	Até 12 SET 16
7	- Candidatos - CM	Ambientação dos candidatos para o EI.	24 SET 16
8		Realização do EI - prova de Matemática (6º ano/EF - 1º ano/EM); horário de início conforme as instruções do "Manual do Candidato" estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário previsto para o início da prova.	25 SET 16
9	CM	Divulgação do gabarito da prova de Matemática	25 SET 16 (1h após o término da prova)
10	Candidatos	Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática.	26 e 27 SET 16 (0900h às 1500h)
11	CM	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática.	6 OUT 16
12		Divulgação do resultado da prova de Matemática.	10 OUT 16
13	Candidatos	Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática.	10 e 11 OUT 16 (0900h às 1500h)
14	CM	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática.	27 OUT 16
15	- Candidatos - CM	Realização do EI - prova de Língua Portuguesa (6º ano/EF - 1º ano/EM); a ser aplicada somente nos candidatos aprovados na prova de Matemática; horário de início conforme as instruções do "Manual do Candidato" estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário previsto para o início da prova.	13 NOV 16
16	CM	Divulgação do gabarito da prova de Língua Portuguesa	13 NOV 16 (1h após o término da prova)
17	Candidatos	Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa.	14 e 15 NOV 16 (0900h às 1500h)
18	CM	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa.	24 NOV 16
19		Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa.	9 DEZ 16
20	Candidatos	Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa.	14 e 15 DEZ 16 (0900h às 1500h)
21	CM	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa.	19 DEZ 16
22		Divulgação das notas finais do EI e chamada para a realização de inspeção de saúde dos candidatos aprovados e classificados no EI.	26 DEZ 16
23	- Candidatos - CM	Inspeção de Saúde dos candidatos aprovados e classificados no EI.	De 2 a 27 JAN 17
24	- Candidatos - CM	Período para a chamada e realização da inspeção de saúde dos candidatos aprovados e não convocados inicialmente.	De 30 JAN a 10 FEV 17
25	- Candidatos habilitados - CM	Matrícula dos candidatos habilitados no CA.	De 11 FEV a 24 FEV 17



26	CM	Remessa à DEPA da relação dos candidatos habilitados no concurso (aprovados, classificados dentro do número de vagas e aptos na inspeção de saúde).	Até 1º MAR 17
27	DEPA	Divulgação e publicação, em DOU, dos candidatos aprovados e classificados no CA.	Até 28 ABR 17
28	CM	Entrada, na DEPA, do relatório final do CA para matrícula nos CM.	Até 1º MAIO 17
29	DEPA	Encaminhamento, ao DECEX, do relatório final do concurso de admissão para matrícula nos CM.	Até 5 JUN 17

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS: CA - concurso de admissão CM - Colégio Militar (cada um dos estabelecimentos de ensino do Sistema Colégio Militar do Brasil) DECEX - Departamento de Educação e Cultura do Exército DEPA - Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial DOU - Diário Oficial da União EI - exame intelectual EF - ensino fundamental EM - ensino médio PGE - Plano Geral de Ensino

6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL a. Para os candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental 1) MATEMÁTICA a) Números e operações. Ler, escrever números naturais e racionais, ordenar números naturais e racionais na forma decimal, pela interpretação do valor posicional de cada uma das ordens: - identificar as classes e as ordens de um número natural; - identificar diferentes representações de um mesmo número racional; - relacionar as representações fracionária e decimal de um mesmo número racional em situações-problema; - resolver problemas que envolvam adição, subtração, multiplicação e divisão com números racionais; e - resolver problemas que envolvam noções de porcentagem (25%, 50% e 100%). b) Espaço e Forma Resolver situações-problema que envolvam contagem, medidas, os significados das operações, utilizando estratégias pessoais de resolução e selecionando procedimentos de cálculo: - identificar as principais figuras geométricas e seus elementos; - determinar o perímetro e as áreas dos polígonos; - determinar o perímetro e a área de figuras planas em malha quadriculada; - identificar os sólidos geométricos; e - resolver problemas que envolvam o cálculo de volume de um paralelepípedo. c) Grandezas e Medidas Medir e fazer estimativas sobre medidas, utilizando unidades e instrumentos de medida mais usuais que melhor se ajustem à natureza da medição realizada: - identificar horas e minutos, por meio da leitura de relógios e ponteiros; - resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km/m/cm/mm, km²/m²/cm²/mm², kg/g/mg, l/ml; e - resolver problemas que envolvam o cálculo do perímetro e áreas de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas. d) Tratamento da Informação Recolher dados sobre fatos e fenômenos do cotidiano, utilizando procedimentos de organização, e expressar o resultado utilizando tabelas e gráficos: - ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em tabelas; e - ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em gráficos. 2) LÍNGUA PORTUGUESA a) Gêneros textuais e conceitos: - localizar informações explícitas em um texto. - inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada. - inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada. - inferir uma informação implícita em um texto. - identificar os elementos de um texto (narrador/foco narrativo). b) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto: - interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto, etc.); e - identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros. c) Coerência e Coesão no Processamento do Texto: - estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto; - estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; e - estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos. d) Relação entre Textos: - reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido. e) Relação entre recursos Expressivos e Efeitos de Sentido: - identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados; - identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula; - identificar o efeito de sentido do uso da sinonímia/antonímia; e - identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações. f) Produção Textual: - compreender e atender à proposta dada; - organizar o texto em parágrafos; - redigir períodos completos; - ter noções de pontuação; - empregar o vocabulário adequado ao gênero textual solicitado; - empregar adequadamente os principais elementos coesivos; - empregar adequadamente os sinais de acentuação; - empregar adequadamente as letras maiúsculas e minúsculas; - dominar a ortografia da língua; e - produzir texto coerente, sem ambiguidades e trechos desconexos. Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto da produção textual, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação. g) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa,

em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012. Para o CA/CM/2016 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto nº 7.875, de 2012. b. para os candidatos ao 1º ano do Ensino Médio 1) MATEMÁTICA a) Números Reais. Analisar, interpretar, formular e resolver situações-problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais: - efetuar cálculos que envolvam operações com números racionais (potenciação - expoentes racionais); - simplificar expressões numéricas envolvendo radicais; e - resolver problemas com números reais que envolvam operações com radicais. b) Cálculo Algébrico Resolver situações-problema que podem ser traduzidas por equação, inequação ou sistema de equações do segundo grau, discutindo o significado dessas raízes em confronto com a situação proposta: - resolver problemas que envolvam equações do 2º grau; - resolver problemas que envolvam inequações do 2º grau; - resolver-situações problema envolvendo um sistema de duas equações do 2º grau; Identificar a natureza entre grandezas, expressando a relação existente por meio de uma sentença algébrica e representando-a no plano cartesiano. - determinar as coordenadas de um ponto representado no plano cartesiano; - representar e/ou analisar o gráfico de uma função do 1º grau no plano cartesiano; e - representar e/ou analisar o gráfico de uma função do 2º grau no plano cartesiano. c) Teorema Linear de Tales e de Pitágoras; Semelhança e Trigonometria Aplicar as relações métricas e trigonométricas nos triângulos: - aplicar o Teorema Linear de Tales em diferentes contextos; - resolver situações-problema aplicando o Teorema de Pitágoras; e - resolver problemas, em diferentes contextos, a partir da aplicação das razões trigonométricas no triângulo retângulo. d) Estatística Ler e interpretar dados expressos em tabelas e gráficos: - associar informações apresentadas em listas e/ou tabela aos gráficos que as representam e vice-versa. - resolver problemas que envolvam dados estatísticos apresentados em tabelas; e - resolver problemas que envolvam dados estatísticos apresentados em gráficos. 2) LÍNGUA PORTUGUESA a) Gêneros textuais (poema, cordel, contos, dissertação argumentativa, sarau, textos do cotidiano, resumo, textos digitais, letras de música, dissertação expositiva e textos regionais): - interpretar textos com auxílio de material gráfico diverso, compreendendo o texto como um recurso multimodal; - identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros; - localizar informações implícitas em um texto; - reconhecer as diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido; - identificar os objetivos de textos através da relação entre tal objetivo e o percurso do autor para alcançá-lo (tese e os argumentos que a sustentam); - reconhecer efeitos de ironia ou humor em textos variados; e - reconhecer os efeitos de sentido construídos através da escolha lexical. b) Conjunção: noções básicas/ valor semântico-discursivo; Frase, oração e período /perspectiva semântico-discursiva; Processos de composição do período/coordenação e subordinação; Orações substantivas / valor semântico-discursivo; Conjunções subordinativas/valor semântico-discursivo; Orações adverbiais /valor semântico-discursivo; Pronome relativo/valor semântico-discursivo; Orações adjetivas /valor semântico-discursivo; Conjunção coordenativa/valor semântico-discursivo; Orações coordenadas: - reconhecer as relações de coordenação e subordinação no período composto; - identificar o efeito de sentido decorrente da exploração de pronomes relativos; - estabelecer relações de comparação semântico-discursivas presentes nos períodos; - compreender as relações semânticas que são constituídas através de elementos de composição dos períodos; - perceber as relações de causa e consequência oriundas do uso de recursos semânticos; e - perceber as relações de oposição ou contraste oriundas do uso de recursos semânticos. c) Regência verbal e nominal / valor semântico-discursivo; regência verbal e nominal (crase): - aplicar as regras de regência nominal e verbal e uso da crase; e - aplicar as regras de colocação pronominal, de acordo com os níveis de linguagem. d) Produção textual escrita: - produzir textos de acordo com os temas propostos (adequação ao tema); - produzir textos de acordo com a finalidade e o objetivo comunicativo de cada proposta e gênero (adequação ao tipo textual); - empregar adequadamente os principais

recursos coesivos (coesão). - produzir texto coerente, sem ambiguidade (coerência); - selecionar o melhor percurso argumentativo para atender ao objetivo do texto (argumentação); - redigir períodos completos; - compreender o texto com um recurso multimodal (paragrafação, título, margem, alinhamento, separação alfabética); - empregar vocabulário específico com o tipo de texto solicitado (adequação vocabular); - dominar a ortografia da Língua; e - empregar adequadamente os sinais de pontuação e acentuação. Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto da produção textual, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação. e) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012. Para o CA/CM/2016 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto nº 7.875, de 2012.

Gen Bda FLAVIO MARCUS LANCIA
BARBOSA

Diretor de Educação Preparatória e Assistencial

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E CULTURAL
MUSEU HISTÓRICO DO EXÉRCITO E FORTE
DE COPACABANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2016 - UASG 160501

Nº Processo: 00439000336201606 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mictório ecológico Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/08/2016 de 09h30 às 11h30 e de 13h às 15h30. Endereço: Praça Coronel Eugenio Franco n 1, Posto Seis Copacabana - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160501-05-11-2016. Entrega das Propostas: a partir de 02/08/2016 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/08/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIO TEODORICO NASCIMENTO NETTO
Ordenador de Despesas

(SIDE - 01/08/2016) 167501-00001-2016NE800009

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR
ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2016

A Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) tor na público o resultado do julgamento do Pregã 05/2016, que tem por objeto o registro de pre ços para a aquisição de itens de fardamento, foi declarada vencedora a licitante Point do militar, cnpj: 03.291.274/0001-75, referente aos itens 1,2,3,4,6,7,8,9,10,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 22, totalizando o valor de R\$ 607.183,20 (seiscentos e sete mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos)

ROBSON DA SILVA FONTES
Ordenador de Despesas

(SIDE - 01/08/2016) 160318-00001-2016NE800001

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013. Processo: 64511.000451/2013-92 - Tomada de Preço nº 1/2013, Contratante: ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS. Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ: 90.400.888/0001-42. Objeto: Prorrogação da vigência contratual da Cessão de Uso de Imóvel da União. Valor R\$ 54.504,36. Fundamento legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei nº 8666/93. JOSÉ DE ARIMATEIA MOTA - TENENTE-CORONEL - Ordenador de Despesas. Três Corações, MG, 04 de junho de 2016.